CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 072/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0002609/2026
(Referente Pregão Eletronico Nº 010/2026)

O MUNICÍPIO DE ESPERANTINA-PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na RUA VEREADOR RAMOS, 746, CENTRO – ESPERANTINA-PI, inscrito no CNPJ nº 06.554.174/0001-82, neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Sra. IVANÁRIA DO NASCIMENTO ALVES SAMPAIO, inscrito no CPF n° 420.980.923-34, brasileira, casada, residente e domiciliada no Município de Esperantina/PI, ora denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRANTE** e a empresa: L BRANDAO RIBEIRO LTDA (ARTES PLASTICAS LUDIBRANDAO), CNPJ/MF n.º 54.419.252/0001-89, estabelecida na Avenida Epaminondas Pio Correia Lima, Nº 67, Abreu, São Bernardo - MA, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Ludinilson Brandao Ribeiro, n° do CPF 015.143.533-26,, doravante denominada **DETENTORA(s) DA ATA/ CONTRATO** nostermos da Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 162/24 e demais legislações pertinentes e, considerando o resultado do Pregão Eletronico Nº 010/2026, segundo as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente licitação tem por objetivo o **PREGÃO ELETRONICO** para A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE CENÁRIO JUNINO (ILUMINAÇÃO CENOGRÁFICA; MONTAGEM DE ESPAÇO CENO GRÁFICO E DECORAÇÃO AÉREA COM BANDEIROLAS EM DIVERSOS ESTILOS: MATERIAIS DECORATIVOS; ESTRUTURAS E INSTALAÇÕES; MATERIAL GRÁFICO; CENOGRAFIA; ESCULTURAS;DECORATIVOS ILUMINADOS;ILUMINAÇÃO TÉCNICA; FILEIRAS; FIGURAS JUNINAS E CARACTERIZAÇÃO DE AMBIENTE QUE REMETAM TRADIÇÕES JUNINAS) PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS (SÃO JOÃO DA ESPERANÇA 2026) NO MUNICÍPIO DE ESPERANTINA-PI.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS/ CONTRATADOS

1. Os valores unitários dos bens registrados nesta contrato/Ata SRP são os constantes naplanilha em abaixo:

Item	Descrição	Unid	Qtd.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	Fita de cetim, largura de 5cm, acondicionada em rolos de 50 metros, em cores variadas (vermelho, verde, azul, rosa, roxo, laranja e amarelo), destinada à ornamentação aérea e composição de elementos cenográficos, com acabamento brilhante e resistência ao rasgo.	m	2.000,00	R$ 1,90	R$ 3.794,88
2	Bandeirinhas juninas confeccionadas em TNT (tecido não tecido), medindo aproximadamente 50 cm de comprimento por 40 cm de largura, em cores variadas (vermelho, verde, azul, amarelo, rosa,	un	15.000,00	R$ 4,74	R$ 71.153,94

	roxo e laranja), com corte uniforme e acabamento reforçado nas extremidades para maior durabilidade. As peças deverão ser fixadas em cordoamento resistente (fio ou barbante de alta resistência), com espaçamento regular entre unidades, próprias para uso em áreas externas.				
3	Peça decorativa em formato triangular confeccionada em malha de fibra 100% poliéster de alta qualidade, medindo aproximadamente 0,90 m de largura por 1,20 m de comprimento, com elasticidade entre 10% e 20% em ambos os sentidos, em cores diversas, utilizada para revestimento de estruturas, criação de painéis e ambientação cenográfica.	m	10.000,00	R$ 2,85	R$ 28.461,58
4	Sistema de iluminação com lâmpadas halógenas instaladas em cordão paralelo flexível (fio 1,5mm), na cor branca, para montagem de varais luminosos decorativos.	m	3.000,00	R$ 3,79	R$ 11.384,63
5	Tecido estampado para festas juninas, quadrilhas e artesanato; 100% microfibra de poliéster; peça com 50 m de comprimento e 1,50 m de largura fixa; estampas florais coloridas (pequenas e grandes); diversas cores disponíveis.	m	1.500,00	R$ 2,85	R$ 4.269,24
6	Portal medindo 16,80m de comprimento, 5,40m de altura e 2,10m de largura em estrutura metálica e fechamento em lona artística, totalizando 189,97m².	un	1,00	R$ 2.371,80	R$ 2.371,80
7	Tapume medindo 46,40m de comprimento, 4,40m de altura em estrutura de madeira de pinus envolto em maderit 8mm adesivado, totalizando 185,60m².	un	1,00	R$ 1.897,44	R$ 1.897,44
8	Tapume medindo 30,80m de comprimento e 1,60m de altura, executado em estrutura de madeira de pinus com fechamento em maderit 8mm, totalizando 49,28m².	un	1,00	R$ 948,72	R$ 948,72
9	Painel artístico medindo 7,00m de comprimento, 3,20m de altura em estrutura de madeira de pinus e ornamentado com taipa (totalizando 8,32m²) e compensado 15mm envolto com tecido chita (totalizando 14,08m²).	un	1,00	R$ 1.423,08	R$ 1.423,08
10	Portal semicírculo medindo 7,60m de comprimento, 4,10m de altura e 0,40m de largura em estrutura metálica tipo tubo galvanizado e fechamento em compensado 8mm, totalizando 30,80m².	un	1,00	R$ 1.707,69	R$ 1.707,69

11	Portal semicírculo medindo 7,60m de comprimento, 4,10m de altura em estrutura metálica tipo tubo galvanizado e fechamento tecido e ornamento com lâmpada tubular de led totalizando 17 unidades 120cm e 18 unidades 60cm.	un	1,00	R$ 2.087,18	R$ 2.087,18
12	Fornecimento de lona vinílica (PVC) para revestimento de estrutura tipo pórtico medindo aproximadamente 16,80m de comprimento por 3,30m de altura e 2,10m de largura, totalizando aproximadamente 111,67m² de lona.	un	1,00	R$ 1.897,44	R$ 1.897,44
13	Logo do evento medindo 1,80m de altura e 2,10m de comprimento em compensado 15mm envolto com adesivo artístico, totalizando 2,27m².	un	2,00	R$ 758,98	R$ 1.517,95
14	Fornecimento de lona vinílica (PVC) para revestimento de estrutura tipo pórtico medindo aproximadamente 3,00m de altura, 1,50m de comprimento e 0,50m de largura, totalizando 11,45m² de lona.	un	5,00	R$ 1.423,08	R$ 7.115,39
15	Casa cênica medindo 3,20m de comprimento, 3,80m de altura e 3,00m de largura em estrutura de madeira de pinus envolto em compensado 6mm com acabamento lixado e aplicação de pintura artística temática de alta qualidade, totalizando 31,36m².	un	20,00	R$ 2.846,16	R$ 56.923,15
16	Túnel medindo 20,00m de comprimento, 10,00m de largura, 5,00m de altura em cinco estruturas metálicas ornamentado com tecidos.	un	1,00	R$ 5.692,32	R$ 5.692,32
17	Fogueira medindo 3,60m de comprimento, 3,60m de largura, 5,00m de altura em estrutura de metalon galvanizado 40x30mm (12,00m linear) e fechamento em tecido, totalizando 20,00m².	un	1,00	R$ 2.371,80	R$ 2.371,80
18	Igreja cenográfica, medindo aproximadamente 4,40m de altura e 3,20m de comprimento, confeccionada em estrutura de madeira de pinus tratada, fechamento em chapas de compensado tipo madeirite com espessura mínima de 6mm, totalizando 14,08m².	un	1,00	R$ 1.897,44	R$ 1.897,44
19	Oratórios cenográficos medindo 2,00m de comprimento, 0,60m de largura e 3,00m de altura, confeccionados em estrutura de madeira de pinus, fechamento em chapas de compensado tipo madeirite com espessura mínima de 6mm.	un	5,00	R$ 1.423,08	R$ 7.115,39

20	Casa cênica medindo 3,20m de comprimento, 3,80m de altura em estrutura de madeira de pinus envolto em compensado 6mm com acabamento lixado e aplicação de pintura artística temática de alta qualidade, totalizando 12,16m².	un	10,00	R$ 1.707,70	R$ 17.076,95
21	Painel decorativo temático estilo rústico, representando ambiente de bar/cantina típico, confeccionado em estrutura cenográfica com acabamento em pintura artesanal. Composto por balcão frontal em madeira, elementos decorativos como rádio antigo, garrafas, cerâmicas, quadros e itens regionais. Possui iluminação interna superior.	un	1,00	R$ 2.371,80	R$ 2.371,80
22	Dupla forrozeiros medindo 3,00m de altura e 1,00m de largura em fibra de vidro e isopor ornamentado com tecido chita.	un	1,00	R$ 1.897,44	R$ 1.897,44
23	Luís Gonzaga medindo 4,00m de altura e 1,50m de largura em fibra de vidro e isopor ornamentado com tecido chita.	un	1,00	R$ 2.087,18	R$ 2.087,18
24	Escultura de sanfona medindo 1,50m de altura, 2,00m de comprimento e 0,30m de largura em fibra de vidro e isopor.	un	1,00	R$ 948,72	R$ 948,72
25	Escultura de sol medindo 2,30m de altura e 2,30m de comprimento em compensado 15mm.	un	1,00	R$ 1.138,46	R$ 1.138,46
26	Boneco gigante medindo 4,10m de altura, 2,20m de comprimento em estrutura de madeira de pinus e fechamento em compensado 8mm, totalizando 6,56m².	un	6,00	R$ 758,98	R$ 4.553,85
27	Balão em formato de caixa medindo 3,00m de altura, 1,50m de comprimento e 0,50m de largura em estrutura metálica tipo metalom 30x20mm, totalizando 11,45m².	un	5,00	R$ 1.707,69	R$ 8.538,47
28	Balão junino medindo 1,50m de comprimento, 1,50m de largura, 3,00m de altura em estrutura de vergalhão nervurado 1/4 (8,20m linear) e fechamento em tecido e fita de cetim preto, totalizando 9,00m², com refletor de led rgb 100w.	un	8,00	R$ 1.138,46	R$ 9.107,70
29	Balão junino medindo 0,50m de comprimento, 0,50m de largura, 1,00m de altura em estrutura de vergalhão nervurado 1/4 (4,20m linear) e fechamento em tecido e fita de cetim preto, totalizando 1,00m², com lâmpada halógena de 25w.	un	50,00	R$ 284,62	R$ 14.230,79

30	Balão junino medindo 0,30m de comprimento, 0,30m de largura, 0,60m de altura em estrutura de vergalhão nervurado 1/4 (1,80m linear) e fechamento em tecido e fita de cetim preto, totalizando 0,15m², com lâmpada halógena de 25w.	un	100,00	R$ 142,31	R$ 14.230,79
31	Balão junino medindo 1,50m de comprimento, 1,50m de largura, 3,00m de altura em estrutura de vergalhão nervurado 1/4 (4,10m linear) e fechamento em tecido e fita de cetim preto, totalizando 4,50m², com refletor de led rgb 100w.	un	8,00	R$ 75,90	R$ 607,18
32	Cubo medindo 0,70m de comprimento, 0,70m de largura, 0,70m de altura em estrutura de vergalhão nervurado 1/4 (3,50m linear) e fechamento em tecido chita e fita de cetim colorido, totalizando 1,96m², com lâmpada halógena de 25w.	un	20,00	R$ 758,98	R$ 15.179,51
33	Círculo medindo 0,70m de circunferência, em 4 vergalhões nervurado 1/4 (8,80m linear) e fechamento em tecido chita e fita de cetim colorido, totalizando 1,50m², com lâmpada halógena de 25w.	un	20,00	R$ 284,62	R$ 5.692,32
34	Refletor de led 100w 2700K (luz amarela).	un	60,00	R$ 284,62	R$ 17.076,95
35	Refletor de led 100w 6000K (luz branco).	un	30,00	R$ 758,98	R$ 22.769,26
36	Refletor de led 100w RGB.	un	50,00	R$ 569,23	R$ 28.461,58
VALOR TOTAL GLOBAL					**380.000,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

1. A DETENTORA do contrato, quando solicitada pelo setor competente do Município, deverá atender às seguintes exigências:
1.1. Fornecer e entregar o objeto deste CONTRATO, de acordo com as necessidades do Município de Esperantina-PI, dentro das especificações e quantitativos solicitados, sempre através de requisições previamente emitidas.
1.2. O objeto será solicitado de acordo com a necessidade do Município de Esperantina-PI.
1.3. O prazo e o local de entrega constarão expressamente nas requisições que deverá ser rigorosamente cumprido, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste contrato.
1.4. A empresa contratada deve garantir o cumprimento rigoroso do **prazo de entrega de até 03 (tres) dias uteis antes da data marcada para o evento, ou seja, até ás 13:00 horas do dia 13/07/2026(3 dias antes da data do evento), contados da autorização pela contratante**.
1.5. Prazos para a entrega,se dá **para que possa ser realizada as vistorias necessárias para a garantia da qualidade do obejto do contrato**.
2. O setor competente do município terá o prazo de **24 (vinte e quatro) horas** para

processar a conferencia do objeto entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a CONTRATADA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações exigidas, na hipótese de não aceitação no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

3 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios defeitos ou incorreções.

4. Nos casos da CONTRATADA não entregar o objeto de acordo com as especificações exigidas ou se negar a fazer a substituição do objeto não aceito, a pessoa responsável pelo recebimento lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade competente, sob pena de responsabilidade.

5. O objeto somente será considerado devidamente aceito após analisado e aprovado pelo órgão competente do Município de Esperantina-PI, com base nas exigências previstas no Edital e de acordo com a proposta da CONTRATADA, que independentemente de transcrição fazem parte integrante desta contrato de registro de preços.

6. A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações e adquirir os produtos registrados.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E REVISÃO DE PREÇOS

1. A Contrato poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 162/2024 e demais legislações pertinentes.

2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do produto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da contrato promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

3. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser indicado pelo CONTRATANTE ou solicitado pela CONTRATADA.

4. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados do contrato do protocolo correspondente, devidamente instruído da documentação suporte.

5. Dentro do prazo previsto no item anterior, o CONTRATANTE poderá requerer esclarecimentos e realizar diligências junto a CONTRATADA ou a terceiros, hipótese em que o prazo para resposta será suspenso.

6. O prazo de validade do contrato será por um período de **120 (cento vinte) dias**, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos da lei vigente, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para o Município, conforme art. 84 da lei nº 14.133/21

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias após a emissão da nf.

1.1. A aprovação da Nota Fiscal/Fatura eletrônica se dará mediante o **"CERTIFICO"** pelo responsável do Município de Esperantina-PI autorizado para o recebimento, devidamente assinado, contrato e com aposição do respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferidas as quantidades e valores.

1.2. Na Nota Fiscal/Fatura eletrônica deverá constar necessariamente o número do processo licitatório e o número da Autorização de Fornecimento.

1.3. O prazo de pagamento previsto no item acima, só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Esperantina-PI, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil.
3. O CONTRATANTE não efetuará aceite de títulos negociados com terceiros, isentando-se quaisquer conseqüências surgidas e responsabilizando a CONTRATADA por perdas e danos em decorrência de tais transações.
4. O CONTRATANTE não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente ao serviço com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DO OBJETO
1. O serviço do objeto do presente Contrato será autorizado, em cada caso, pelo Órgão Gerenciador, sendo obrigatório informar ao setor de comprase /ou setor responsável os quantitativos do serviço.
1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.
1.2. A contratação com os fornecedores será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento equivalente, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES
1. Do Município:
1.1. Atestar as notas fiscais a efetiva entrega do objeto deste contrato;
1.2. Aplicara à DETENTORA DO CONTRATO penalidade, quando for o caso;
1.3. Prestar à DETENTORA DO CONTRATO toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do objeto deste instrumento;
1.4. Efetuar o pagamento à DETENTORA DO CONTRATO no prazo avencado, após aentrega da nota fiscal no setor competente;
1.5. Notificar, por escrito, à DETENTORA DO CONTRATO da aplicação de qualquer sanção.
1.6 - E todas as demais relacionadas no Termo de Referencia.

2. Da Detentora do Contrato:
2.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações contidas neste contrato, bem como no edital e seus anexos;
2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o serviço.
2.3. Manter durante a vigência deste contrato, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;
2.4. Fornecer o objeto registrado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, edital e anexos;
2.5. Presta os serviços dentro dos padrões exigidos nestecontrato, no edital de licitação e seus anexos.
2.6 - E todas as demais relacionadas no Termo de Referencia.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES
1. A detentora da contrato será responsabilizada administrativamente pelas seguintes

infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

2. Poderão ser aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item anterior as seguintes sanções:

a) advertência;
b) multa;
c) impedimento de licitar e contratar
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

2.1. Na aplicação das sanções, a Administração observará:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

3. A sanção prevista no item 2, „a" será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no item 1, „a", quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

4. A sanção prevista no item 2, „b", fixada pela Administração, em observância ao item 2.1., entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor do valor da Contrato de Registro de Preços, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas item 1.

5. A sanção prevista no item 2, „c", será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 1, „b", „c", „d", „e", „f" e „g", quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Esperantina-PI, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

6. A sanção prevista no item 2, „d", será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 1, „h", „i", „j", „l" e „m", bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 1, „b", „c", „d", „e", „f" e „g" que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 14.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

7. Na aplicação da sanção prevista no item 2, „b", será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado do contrato de sua intimação.

8. A aplicação das sanções previstas nos itens 2, „c" e „d", requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado do contrato de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9. Independentemente das sanções retro a licitante ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação realizada, na hipótese de os demais classificados não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pelo inadimplente.

10. Sem prejuízo das penalidades previstas nos itens anteriores, o(a) Agente de contratação(pregoeira)(a) poderá desqualificar a licitante ou desclassificar a proposta comercial, bem assim a Prefeitura Municipal poderá reincidir o contrato ou cancelar a contrato de registro de preços, sem que isto gere direito indenizatório ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante.

11. A licitante que injustificadamente e infundadamente se insurgir contra a decisão do agente de contratação(pregoeira) ou autoridade superior, quer por meio de interposição de recurso administrativo ou ação judicial, fica, desde logo, ciente que, caso o seu pedido seja indeferido, será acionada judicialmente para reparar danos causados ao licitante em razão de sua ação procrastinatória.

11.1. Da aplicação das sanções previstas nos itens 2, „a", „b" e „c" caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado do contrato da intimação, dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.2. Da aplicação da sanção prevista no item 2, „d" caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado do contrato da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.3. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12. Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e Código Penal, bem como demais legislações aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

1. O presente Contrato de Registro de Preços poderá ser cancelado, de pleno direito pela administração, quando:

1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes deste contrato;

1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

1.3. A detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornarsuperior àqueles praticados no mercado;

1.4. A detentora sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 daLei nº 14.133/21.

1.5. Tiver presentes razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela administração;

2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador do município.

3. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Contrato de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessívelo endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Circulação Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências deste Contrato de Registro de Preços, ou, a juízo da administração, quando comprovada a ocorrência das hipóteses previstas no art. 40 do Decreto Municipal nº 162/2024.

5. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias dos exercícios correspondentes:

Unidade Orçamentária:
02.13.00- SECR. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
02.05.00-SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
Projeto Atividade:
04.122.0005.2040.0000- MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
13.392.0038.2290.0000-MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00**-** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Fonte de recursos: RECURSOS PRÓPRIOS/ OUTROS RECURSOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integra esta Contrato, o Edital de Pregão Eletrônico Nº 010/2026, seus anexos e a proposta da Detentora desta contrato.

2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 162/2024, no que não colidir as normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

1. Elegem as partes CONTRATADAS o Foro da Comarca de Esperantina-PI, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2. E, por assim estarem justas e CONTRATADAS, as partes por seus representantes legais assinam o presente feito em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito.

Esperantina-PI, 02 de Julho de 2026.

IVANARIA DO NASCIMENTO ALVES SAMPAIO:42098092334

Assinado de forma digital por IVANARIA DO NASCIMENTO ALVES SAMPAIO:42098092334

IVANÁRIA DO NASCIMENTO ALVES SAMPAIO
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE

L BRANDAO RIBEIRO LTDA:54419252000189

Assinado de forma digital por L BRANDAO RIBEIRO LTDA:54419252000189
Dados: 2026.07.02 15:16:13 -03'00'

L BRANDAO RIBEIRO LTDA
(ARTES PLASTICAS LUDIBRANDAO)
CONTRATADA